

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS DE FRAUDES CONTRA A RECEITA FEDERAL DE BANCOS E GRANDES EMPRESAS, MEDIANTE SUPOSTOS PAGAMENTOS DE PROPINAS PARA MANIPULAR OS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS REFERENTES À SONEGAÇÃO FISCAL PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – CARF.

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Adriana Oliveira e Ribeiro**, ex-conselheira suplente do CARF, para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de convocação de **Adriana Oliveira e Ribeiro**, ex-conselheira suplente do CARF, para prestar depoimento.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final da CPI do CARF no Senado Federal, constou em relação à senhora Adriana Oliveira e Ribeiro, ex-conselheira suplente do Carf *in verbis*:

“Verificamos que ADRIANA esteve envolvida em associação criminosa, juntamente com JOSÉ RICARDO DA SILVA, EIVANICE CANÁRIO DA SILVA, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DAS ILVA, PAULO ROBERTO CORTEZ, EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI e SILVIO GUATURA ROMÃO, para a prática de advocacia administrativa fazendária e Lavagem de Dinheiro por meio da SGR, e as empresas de São Paulo ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL e do HUGO RODRIGUES BORGES.”

Ainda, segundo o Relatório Final, destacou-se quanto a indícios de participação de corrupção ativa e passiva que envolve o nome da referida senhora, *ipsis litteris*:

“Há indícios robustos de que ADRIANA participou da corrupção ativa e passiva do JOSÉ RICARDO então Conselheiro e Relator do Processo da GERDAU, nº 10680.724392/2010-28. Ainda para o Caso GERDAU, conforme troca de e-mails, cumpre destacar que o JOSÉ

RICARDO, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, JOÃO BATISTA GRUGISNKI, SILVIO GUATURA ROMÃO e EZIQUIEL ANTONIO Comissão Parlamentar de Inquérito destinada investigar denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes Empresas, mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados dos julgamentos referentes à sonegação fiscal pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. CAVALLARI que normalmente já atuavam SF/15055.42673-04 17 7 associados para as práticas dos delitos de Advocacia administrativa Fazendária e Lavagem de Dinheiro, acabam por dar um passo além e cometem crimes com penas superiores há 04 anos que são a corrupção ativa (reclusão de 02 a 12 anos e multa) e a corrupção passiva (reclusão de 02 a 12 anos e multa) do JOSÉ RICARDO DA SILVA enquanto este ainda era Conselheiro do CARF e relator do Processo 10680.724392/2010-28, portanto, entendemos haver a possibilidade do enquadramento como Organização Criminosa. ADRIANA ainda era sócia da ABC CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, juntamente com o PAULO ROBERTO CORTEZ, empresa essa que também tinha a mesma finalidade da SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL, branquear pagamentos de clientes em decorrência da prática de advocacia administrativa.”

Considerando que a Adriana Oliveira e Ribeiro foi uma das sócias do escritório de advocacia J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS e de igual modo da ABC CONSULTORIA TRIBUTÁRIA juntamente com a PAULO ROBERTO CORTEZ e haja vista o teor extraído do Relatório Final da CPI do CARF no Senado Federal, esperamos contar com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em de março de 2016.

**IZALCI
PSDB/DF**